

PORTRARIA Nº. 128 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa Pregoeiro e Componentes da Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações, na Modalidade Pregão, e revoga a Portaria nº 108 de 15 de maio de 2017.

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº. 88, de 20 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de PREGOEIRO, o servidor JONATA PEDRO DE CARVALHO, RG nº MG-1.387.017-PC(MG); CPF nº 090.382.336-55, matrícula 3320, atendendo o disposto no art. 6º, I, d, do Decreto Municipal nº. 88, de 20/01/2010, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração Pública.

Parágrafo Único. O pregoeiro acima designado, em suas faltas e impedimentos será substituído pela servidora MARCELA BERNARDES DA SILVA, que exercerá todas as atribuições legais de pregoeira nos atos em que funcionar como tal.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores:

- WELLINGTON LUIZ BORGES
- ÉLCIO RODRIGUES DA SILVA
- NICÉZIA LEITE DO AMORIM

Parágrafo único. Os servidores acima designados, quando convocados, deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 3º. São atribuições do pregoeiro:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incs. VIII e IX do art. 4º da LF 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inc. XV do art. 12 do Decreto Municipal nº. 88 de 20/01/2010;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação; e

g) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º. Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos, não recebendo remuneração pelos serviços prestados, os quais serão considerados relevantes para o Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 108 de 15 de maio de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 18 de dezembro de 2.018.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal